



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

DECRETO Nº3.418/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º do DL 3365/41, e considerando os termos do Processo Administrativo Nº 1085/2021 e protocolo Nº 20/2024, além da documentação técnica em anexo.

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea 'i', primeira parte, do Decreto-Lei 3365/41, para fins de desapropriação, por ser necessário a sua destinação à **regularização fundiária de parte da Rua Augusto Pomatti**, no trecho que encontra a Rua Angelo Sgarbossa, entre as quadras 13 e 12, com área de **397,38 m²**, utilizado pelo município a mais de 20 (vinte) anos, com as seguintes características e confrontações:

TERRENO URBANO, da quadra n.º 13, com a superfície de **TREZENTOS E NOVENTA E SETE METROS E TRINTA E OITO DECIMETROS QUADRADOS (397,38 m²)**, sem benfeitoria, situado com frente para a Rua Augusto Pomatti, lado ímpar, na esquina com a Rua Ângelo Sgarbossa, no quarteirão formado pela Rua Frei Aleixo, Rua Antônio Francisco dos Santos, Rua Augusto Pomatti e Rua Ângelo Sgarbossa, na cidade de Ibiraiaras-RS, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NOR-NORDESTE**, partindo do ponto mais ao oés-noroeste, sentido oés-nordeste-lés-sudeste na extensão de 11,64 metros confronta com Cleber Furlanetto (Matrícula n.º 6.089), no mesmo sentido na extensão de 14,12 metros confronta com Dinara Zili (Matrícula n.º 10.677), no mesmo sentido na extensão de 8 metros confronta com Solange Cristianetti (Matrícula n.º 15.057), no mesmo sentido na extensão de 14,77 metros, confronta com imóvel 01 (Transcrição n.º 68.692) e na extensão de 6,47 metros confronta com a Rua Ângelo Sgarbossa, **AO LÉS-SUDESTE**, na extensão de 7,18 metros confronta com a Rua Augusto Pomatti, **AO SU-SUDOESTE**, na extensão de 55 metros, confronta Rua Augusto Pomatti, onde faz frente, e **AO OÉS-NOROESTE**, na extensão de 7,18 metros confronta com a Rua Augusto Pomatti.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

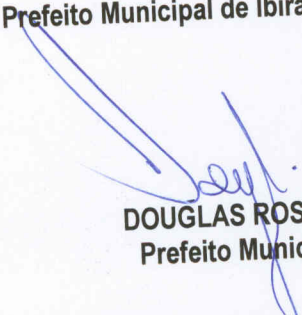
§ 1º A área acima citada é de propriedade dos **Espólios de Danilo Christianetti e Lurdes Vuelma Christianetti**, e está matriculado na transcrição nº 68.692, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha.

§ 2º Em face da renúncia a indenização pela inventariante dos dois espólios, não se procederá no pagamento.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto, pelo que fica o Município de Ibiraiaras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 11 de junho de 2024.


DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 11 de junho de 2024


KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento.